



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria Municipal da Educação	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Secretaria dos Negócios Jurídicos	7
Licitações e Contratos	7
Dispensas - Aviso de Abertura	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.358/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.660.000,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.03 - Setor de Administração
02.03.00 - Setor de Administração
04.122.0004.2007.0005 - Manutenção da Cesta Básica
Ficha 061 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 150.000,00
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12.361.0005.2011.0000 - Manut. Ens. Fundamental
Ficha 078 - 3390.46.00 - Auxílio Alimentação.....R\$ 150.000,00
02.04.03 - Transporte Escolar
12.361.0005.2021.0000 - Transp. Escolar - E. Fundamental
Ficha 130 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
Ficha 131 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
12.362.0005.2022.0000 - Transp. Escolar - E. Médio
Ficha 134 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
Ficha 135 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Fundo de Saúde
10.301.0006.2036.0001 - SD - At. Básica - Assist. Médica
Ficha 173 - 3190.11.00 - Venc. Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 600.000,00
Ficha 174 - 3190.11.00 - Venc. Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 250.000,00
Ficha 181 - 3390.46.00 - Auxílio

Alimentação.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 120/2022

Projeto de Lei nº. 120/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.359/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
02.04 - Setor de Educação
02.04.01 - Setor de Ensino
12.365 - Educação Infantil
12.365.0005 - Gestão em Ações de Educação
12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 340.000,00
12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.22 - Indústria
22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de Imóveis
Ficha 462 - 4490.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 415.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Tanabi,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 3 de 11

Em 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela

Secretaria Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 121/2022

Projeto de Lei nº. 121/2022.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.776/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.358/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.03 - Setor de Administração

02.03.00 - Setor de Administração

04.122.0004.2007.0005 - Manutenção da Cesta Básica

Ficha 061 - 3390.46.00 - Auxílio

Alimentação.....R\$ 150.000,00

02.04 - Setor de Educação

02.04.01 - Setor de Ensino

12.361.0005.2011.0000 - Manut. Ens. Fundamental

Ficha 078 - 3390.46.00 - Auxílio

Alimentação.....R\$ 150.000,00

02.04.03 - Transporte Escolar

12.361.0005.2021.0000 - Transp. Escolar - E.

Fundamental

Ficha 130 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00

Ficha 131 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

12.362.0005.2022.0000 - Transp. Escolar - E. Médio

Ficha 134 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Ficha 135 - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

02.05 - Setor de Saúde

02.05.01 - Fundo de Saúde

10.301.0006.2036.0001 - SD - At. Básica - Assist.

Médica

Ficha 173 - 3190.11.00 - Venc. Vantagens Fixas - P.

Civil.....R\$ 600.000,00

Ficha 174 - 3190.11.00 - Venc. Vantagens Fixas - P.

Civil.....R\$ 250.000,00

Ficha 181 - 3390.46.00 - Auxílio

Alimentação.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente

pela Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.777/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.359/2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.04 - Setor de Educação

02.04.01 - Setor de Ensino

12.365 - Educação Infantil

12.365.0005 - Gestão em Ações de Educação

12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ensino

Infantil - Creches

3390.30.00 - Material de

Consumo.....R\$ 340.000,00

12.365.0005.2013.0000 - Manutenção do Ensino

Infantil - Creches

4490.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 4 de 11

dotações orçamentárias:

02 - Executivo

02.09 – Setor de Agricultura e Indústria

02.09.22 - Indústria

22.661.0009.1001.0000 – Aquisição de Imóveis

Ficha 462 - 4490.61.00 - Aquisição de
Imóveis.....R\$
415.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação das dotações constantes do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente
pela Secretaria Municipal da Administração.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 5 de 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42
e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br – secretaria.educacaotnb@gmail.com

CONCURSO DE REMOÇÃO DOCENTE – 2022

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES INSCRITOS

Resolução SMEC 01/2021

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura nos termos da **Resolução SMEC 01/2022 de 08 de novembro de 2022**, que regulamenta o Concurso de Remoção dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, **nos termos dos Artigos 82 a 91**, da Lei Complementar 27/2011, e em conformidade com a **Lei Complementar 47/2015** que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi, **em especial os Artigos 201 e 210 e seu parágrafo**;

PUBLICA para o conhecimento de todos e, em especial, para o conhecimento dos professores inscritos no Concurso de Remoção de Docentes da Rede Municipal de Ensino, a Classificação dos Inscritos, bem como a Relação de Vagas Iniciais e Potenciais; Art. 3º, inciso V, da Resolução SMEC nº 01/2022.

O prazo para recurso é de **2 (dois) dias** conforme Art. 3º, inciso VI, da Resolução SMEC nº 01/2022, e deverá ocorrer nos dias **21 e 22/11/2022**; A análise do recurso dar-se-á no dia **23/11/2022**. Não havendo impedimento apresentado por recurso, a indicação de vagas pelo candidato deve ocorrer no dia **24/11/2022**, e se houver recurso, os candidatos deverão aguardar o resultado da análise.

Para melhor organizar o processo de Remoção, as indicações irão ocorrer em dois momentos.

- **1º momento:** professores com sede;
- **2º momento:** professores que não possuem sede de exercício e foram inscritos para concorrerem às vagas remanescentes após a indicação dos professores com sede, tendo uma oportunidade de fixar sede de exercício.

Período da manhã: das 09h00 às 12h30 - Professores efetivos com sede de exercício

Período da tarde: das 12h30 às 15h00 – Professores efetivos sem sede de exercício.

Será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção o candidato que no período previsto não proceder à indicação de pelo menos, uma unidade escolar.

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOCAO PEB I - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – Resolução SMEC 01/2022				
Nº	NOME	RG	PONTO	ESCOLA (SEDE)
1º.	SILVANA ROSA DOS SANTOS	17.517.055	33,924	CMEI LUIZA VERSUTI LOPES
2º.	ANA DANIELA ALVES	40.422.975-X	18,474	EM MARCIANO MACIELA DA SILVA
3º.	VALENTINA TEREZINHA DA SILVA ABREU	12.342.034	18,276	EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA
4º.	GISLAINE ANDREA PINTO	27.410.728-4	17,158	EM GANOT CHATEAUBRIAND
5º.	LUDIMILA TREVISAN DOS SANTOS DOURADO	46.223.387-X	17,132	EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP) – Fone/Fax 17 3272-3930 – CNPJ 45.157.104/0001-42

e-mail: secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br – secretaria.educacaotnb@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES SEM SEDE DE EXERCÍCIO - INSCRITOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO 2022 PEB I - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – RESOLUÇÃO SMEC 01/2022

Nº	NOME	RG	PONTO
1º.	ANA AUGUSTA TEIXEIRA	40.948.165-8	17,858
2º.	ROBERTA DE OLIVEIRA FIRMINO	26.818.887-7	16,924
3º.	CAMILA DA SILVA DOS ANJOS – DATA NASC. 08/11/1984	42.077.780-5	16,470
4º.	SABRINA DE OLIVEIRA SABINO – DATA NASC. 24/03/1986	40.422.634-6	16,470
5º.	ANIETE VALÉRIA DE OLIVEIRA	58.527.545-2	16,020
6º.	ANDRÉA CRISTINA LONGO FERNANDES	22.584.403-5	15,958
7º.	MAVILDA BELLOTI	23.587.200-3	15,936
8º.	ELENIR FERNANDES MARTINS DA SILVA DATA NASC. 03/11/1966	18.381.216-5	15,770
9º.	ALINE MORAIS CUNHA – DATA NASC. 21/10/1989	44.750.697-3	15,770
10º.	NAYARA FLAVIA RONDINI FERREIRA – DATA NASC. 21/08/1986	42.021.609-1	15,744
11º.	JACKELINE SILVA RIBEIRO MAGALHÃES CARVALHO	42.511.863-0	15,434
12º.	RITA DE CASSIA FERREIRA DE OLIVEIRA	40.021.695-4	6,744
-	OSANA DE LIMA CAMPOS MELO – DATA NASC. 30/12/1958	11.219.378-7	Não fez inscrição
-	CASSIA LINHARES DE OLIVEIRA	47.157.419-3	Não fez inscrição

RELAÇÃO DAS CLASSES VAGAS - INICIAIS E POTENCIAIS - PARA A REMOÇÃO 2022.

ESCOLAS	VAGAS INICIAIS CLASSE COMUM	VAGAS POTENCIAIS CLASSE COMUM	TOTAL DE VAGAS
EM GANOT CHATEAUBRIAND	02	01	3
EM ANTONIO SOARES	-	-	-
EM MARCIANO M. DA SILVA	02	01	03
EM JOSÉ SERAFIM DA SILVA	-	02	02
EM THEREZA MAGRI DO CARMO	01	-	1
EM ALEXANDRE K. MELOTTI	01	-	1
CMEI LEONARDO BALTHAZAR MARÃO	-	-	-
CMEI SERGIO BATOCCHIO GONÇALVES	-	-	-
CMEI HELENA LOCATELLI CARMONA	-	-	-
CMEI OLIMPIA FRANCELINA DE MORAES ALVES	01	-	01
CMEI LUIZA VERSUTI LOPES	-	01	01

TANABI, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.


Maria Edna Cristal
CPF: 025.730.398-70
Secretaria de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 7 de 11

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21 PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 73/2022

A Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a

Objeto: Contratação de empresa para readequação da iluminação da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 23 de novembro de 2022.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 017-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 8 de 11



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para readequação da iluminação da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres.

2. Legislação

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de recuperação e manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres, tendo em vista o transtorno que vem ocorrendo no local, causando dificuldade na circulação de pessoas e trânsito de veículos sendo urgente as providências a serem tomadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 9 de 11



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2022, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria de Obras fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração designará engenheiro para fiscalizar.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária via tabela SINAPI E CDHU.

7. Da dotação orçamentária

(02.07.01.15.451.0008.1028.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 456

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2022,

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 23 de novembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 10 de 11



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 679

Página 11 de 11



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“PLANILHA ORÇAMENTARIA”

		OBRA: READEQUAÇÃO DA AVENIDA DIEGO CARMONA GARCIA, ENTRE AS RUAS POLINICE CELERI E CEL. JOAQUIM DA CUNHA								
MUNICÍPIO: TANABI - SP		PLANILHA ORÇAMENTARIA							16/11/2022	
CDHU - BOLETIM 187		SINAPI 09/2022 - DESONERADO					DOI adotado pela Prefeitura		30,00%	
FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. \$ B	VALOR UNIT. C 1%	TOTAL C 1%			
		8.0	ILUMINAÇÃO					R\$ 97.863,20		
CDHU	41.10.000	8.1 Instalação de poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	unid.	25,00	R\$ 80,98	R\$ 97,35	R\$ 1.857,25			
SINAPI	100735	8.2 Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas executada em obra (pintura postes)	m²	70,88	R\$ 11,78	R\$ 14,14	R\$ 1.002,08			
CDHU	12.01.021	8.3 Borda em concreto armado diâmetro de 25cm - completa (2,00m)	m	90,00	R\$ 97,93	R\$ 99,06	R\$ 2.071,80			
CDHU	08.10.016	8.4 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 60 mm, tipo acessório/box	m	618,55	R\$ 11,59	R\$ 13,91	R\$ 8.576,21			
CDHU	43.05.010	8.5 Caixa de inspeção da terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - ht. 400 mm	unid.	16,00	R\$ 45,20	R\$ 54,24	R\$ 867,84			
CDHU	42.05.100	8.6 Base de aterramento de 3/4" x 3 m	unid.	18,00	R\$ 184,75	R\$ 217,70	R\$ 9.083,30			
CDHU	09.02.030	8.7 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento T90 V - isolamento em PVC 70°C	m	808,40	R\$ 6,48	R\$ 7,78	R\$ 6.274,79			
CDHU	09.02.040	8.8 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento T90 V - isolamento em PVC 70°C	m	1.133,10	R\$ 14,31	R\$ 17,17	R\$ 21.172,01			
CDHU	41.11.707	8.9 Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W - 2/ reg. Automático	unid.	32,00	R\$ 1.337,48	R\$ 1.604,95	R\$ 51.358,40			
		TOTAL GERAL						R\$ 97.863,20		
TANABI, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.										
MONICA M. DE SOUZA SANTANA ARQUITETA E URBANISTA CRAU: 408999-D					ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO					

Na proposta deveser conter:

- Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- Número da Dispensa: nº 73/2022;
- Descrição do objeto conforme edital;
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostos;
- Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)
- Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
- nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 18 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município